DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO Nº 011/2026 – DISPENSA 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS/SP, torna público que, através da presente Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 75, §3º, pretende adquirir de 720 (setecentas e vinte) toneladas de Pedra Britada 4-A ou Bica Corrida, material destinado à execução de serviços de reparo, manutenção e recuperação de estradas rurais no Município de Balbinos/SP, constantes do Termo de Referência anexo, orçado em R$ 64,06 (sessenta e quatro reais e seis centavos) por tonelada, ficando concedido o prazo de 03 dias úteis para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionado a proposta mais vantajosa.

Início do envio das propostas: 19/02/2026 às 08:00. Término do envio das propostas 24/02/2026 às 16:00. Abertura das propostas: 25/02/2026 às 8:30.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no setor de compras e licitações, no endereço Rua Sete de Setembro, 4-81, Centro, CEP 16640-031, Município de Balbinos/SP, ou enviadas no endereço eletrônico: compras@balbinos.sp.gov.br

Balbinos/SP, 18 de fevereiro de 2026.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Objeto

Aquisição de **720 (setecentas e vinte) toneladas de Pedra Britada 4-A ou Bica Corrida**, para aplicação em serviços de reparo, manutenção e recuperação das estradas rurais do Município de Balbinos/SP.

2. Especificação Técnica do Material

Material: Pedra Britada 4-A ou Bica Corrida;

Origem: Produto de britagem primária de rocha sã;

Classificação granulométrica: Conforme **ABNT NBR NM 248**;

Aplicação: Camada de sub-base ou base para pavimentação e estradas rurais;

Condição: Material limpo, isento de impurezas, matéria orgânica ou materiais inadequados.

3. Quantidade

Quantidade total estimada: **720 toneladas**.

4. Local e Forma de Retirada

O material deverá ser **retirado pelo Município diretamente na usina/pedreira do fornecedor**;

A usina/pedreira deverá estar localizada em um **raio máximo de 50 km** do Município de Balbinos/SP.

Caso a usina/pedreira estiver localizada em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) do Município de Balbinos/SP, a retirada do material será realizada diretamente pelo Município nas dependências da empresa contratada. Caso a distância seja superior a 50 km (cinquenta quilômetros), a empresa contratada ficará responsável pela entrega do material no local indicado pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

5. Justificativa da Contratação

A presente aquisição de 720 toneladas de pedra britada 4-A ou bica corrida tem caráter urgente e indispensável para garantir a manutenção contínua das vias rurais do município, cuja deterioração compromete acessibilidade, segurança viária e conectividade entre comunidades. O serviço em questão está diretamente vinculado à preservação da infraestrutura rural, evitando piora progressiva dos trechos afetados pela erosão e uso intenso.

Sem essa intervenção programada, os danos nas pistas se intensificarão, gerando maiores custos futuros com obras emergenciais e interrupções prolongadas nos transportes escolares, agrícolas e de saúde. Além disso, a falta de material adequado impede a realização regular de reparos preventivos, reduzindo a vida útil das rodovias rurais.

O processo licitatório será conduzido conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, equaldade de condições e seleção técnica baseada em critérios objetivos. A contratação prevê entregas parceladas sob fiscalização constante, permitindo acompanhamento rigoroso quanto à qualidade do produto e aderência aos cronogramas estipulados.

Os benefícios esperados incluem maior durabilidade das estradas recuperadas, redução no tempo gasto com manutenções corretivas e otimização do orçamento municipal mediante planejamento estratégico da compra. A iniciativa fortalece a governança local e demonstra compromisso com o desenvolvimento sustentável do território rural.

6. Critérios de Aceitação

O material fornecido será aceito mediante verificação:

Da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

Do atendimento às normas técnicas aplicáveis;

Da qualidade visual e funcional do material no momento da retirada.

7. Obrigações do Fornecedor

Disponibilizar o material conforme especificações técnicas;

Garantir que o material esteja em conformidade com a NBR aplicável;

Permitir a retirada do material nas quantidades solicitadas pelo Município;

Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do fornecimento.

8. Obrigações do Município

Realizar a retirada do material na usina/pedreira indicada;

Efetuar o pagamento conforme as condições

pactuadas;

Fiscalizar a conformidade do material adquirido.

9. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado conforme a quantidade efetivamente retirada, mediante apresentação de nota fiscal, após conferência e atesto do setor competente.

10. Vigência

A vigência da contratação será definida conforme o instrumento contratual, observada a legislação vigente.

11. Fiscalização

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que acompanhará e atestará a conformidade do fornecimento.

12. Fundamentação Legal

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Balbinos, 09 de fevereiro 2026

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;

E/OU

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

E/OU

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

E/OU

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E/OU

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;(FEDERAL)

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (TRABALHISTA)

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual/Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (CADESP).

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. CND

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. FALENCIA E CONCORDATA

.....